ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ALEGRETE
PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CURSO SUPERIOR – DIREITO

EDITAL N.º 08/2023 – ALEGRETE

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ALEGRETE, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Provimento nº 66/2011-PGJ-RS, e com base no Regulamento do Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de estagiários de nível superior (graduação) do curso de Direito para atuação junto **à equipe de apoio ao cargo de Promotor de Justiça da** 1.ª **Promotoria de Justiça Criminal de Alegrete, com possibilidade de aproveitamento para preenchimento de vagas em outras Promotorias.**

1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de Atividades	**Datas Previstas**
Período de inscrições	De 12/06/2023 a 23/06/2023
Publicação da homologação das inscrições	26/06/2023
Aplicação das provas escritas/Entrevistas	27/06/2023
Publicação do resultado definitivo	A definir

1.1 Todas as instruções e avisos relativos ao presente processo seletivo serão divulgados por meio de Edital afixado na entrada do prédio sede da Promotoria de Justiça, localizada na Avenida Tiarajú, n.º 944, Ibirapuitã, em Alegrete, RS, e também no sítio do MP/RS na internete (www.mprs.mp.br).

1.2 As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, disponibilizado no endereço mencionado no item anterior.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Poderão participar do presente Processo Seletivo somente os alunos devidamente matriculados no curso de Ciências Jurídicas e Sociais ou Direito de instituições de ensino devidamente conveniadas com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

2.1.1 A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível no local de inscrições e no sítio do Ministério Público na internet (www.mp.rs.gov.br/concursos).

2.2 O candidato deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) anos de idade.

2.3 Estar **cursando entre o 3.º e 9.º semestres do curso de Direito.**

3. DAS VAGAS

3.1 Este Processo Seletivo destina-se à formação do **cadastro de reserva** para preenchimento das vagas de estágio junto à 1.ª Promotoria de Justiça Criminal de Alegrete, **com a possibilidade de aproveitamento para preenchimento de vagas nas demais Promotorias de Alegrete/RS.**

3.2 A carga horária do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, cumpridas no turno diurno.

3.3 O valor a ser pago a título de bolsa-auxílio, por hora efetivamente comprovada, é de R$ 6,41 (seis reais e quarenta e um centavos), acrescido de auxílio-alimentação, à razão de R$ 11,00 (onze reais) e auxílio-transporte, à razão de R$ 8,60 (oito reais e sessenta

centavos), ambos por dia de efetivo exercício do estágio, a serem pagos juntamente com a bolsa-auxílio do período.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ao processo seletivo estarão abertas no período de **12 de junho** a **23 de junho de 2023,** e serão realizadas de forma:

- Presencial – Preenchimento de formulário de inscrição (fornecido no ato), RG e currículo impressos, na Secretaria das Promotorias de Justiça de Alegrete, localizada na Av. Tiarajú n.º 944, Bairro Ibirapuitã, fone (55) 3422-4783, **das 09 horas às 18 horas** (segunda a sexta);

- **Eletrônica** – através de encaminhamento de **formulário de inscrição** (anexo ao presente edital), **RG e currículo** digitalizados (PDF) ao **email pjcriminalalegrete@mprs.mp.br, até às 18h do dia 23/06/2023.**

4.2 Serão aceitas inscrições por procuração, sem a necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador.

4.3 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá declará-lo no Formulário Padrão de Inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências necessárias com antecedência.

4.4 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

4.5 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

5. DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo será realizado, preferencialmente, na data constante no Cronograma de Atividades e será aplicado a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

5.2 O processo seletivo será composto de **Prova Escrita** consistente em 1 redação, no valor total de 70 (setenta) pontos, abrangendo todo o conteúdo do presente edital e conhecimentos gerais atualizados, e de **Entrevista Pessoal**, no valor de 30 (trinta) pontos, distribuídos conforme tabela abaixo:

Prova	**Total de Pontos**
Prova Escrita	70
Entrevista	30
Total	100

6. DA PROVA DISSERTATIVA

- Valor 70 pontos;
- Caráter eliminatório e classificatório;
- Uma redação argumentativo-lógica, versando sobre tema inerente às atribuições da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Alegrete (vide conteúdo programático), e conhecimentos geriais de cunho jurídico-social;

6.1 A prova será realizada no dia **27/06/2023, às 14h**, no auditório das Promotorias de Justiça de Alegrete.

6.2 **O tempo de realização da prova será de 2h**, e o candidato deverá apresentar-se portando documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta azul.

6.3 Durante a realização da prova escrita não será permitida consulta a obras de qualquer espécie ou o uso de equipamentos eletrônicos.

6.4 Não será possível a realização da prova em meio remoto (online).

7. ENTREVISTA/ANÁLISE DE CURRÍCULOS:

- A realização da entrevista pessoal e análise dos currículos se dará logo após a realização da prova escrita, salvo impossibilidade da Promotora responsável, hipótese em que será posteriormente agendada.

-Serão graduadas as notas das entrevista apenas dos candidatos que obtiverem pontuação mínima de 50% na prova escrita (35 pontos)

- Valor da entrevista: 30 pontos
- Caráter classificatório
- Avaliação da pontualidade, apresentação, postura e capacidade de interlocução do candidato entrevistado.

8. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DISSERTATIVA:

Atribuições da 1.ª Promotoria de Justiça Criminal de Alegrete/RS:

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

LIVRO I – DO PROCESSO EM GERAL

TÍTULO II – DO INQUÉRITO POLICIAL (Art' 4.º a 23)

TÍTULO III – DA AÇÃO PENAL (Art' 24.º a 62)

TÍTULO VI – DAS QUESTÕES E PROCESSOS INCIDENTES

CAPITULO V – DA RESTITUIÇÃO DAS COISAS APREENDIDAS (Art' 118 a 124)

CAPITULO VI – DAS MEDIDAS ASSECURATÓRIAS (Art' 125 a 144)

CAPITULO VIII – DA INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO (Art' 149 a 154)

TÍTULO VII – DA PROVA

CAPITULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS (Art' 155 a 157)

CAPITULO II – DO EXAME DO CORPO DE DELITO, E DAS PERÍCIAS EM GERAL (Art' 158 a 184)

CAPITULO III – DO INTERROGATÓRIO DO ACUSADO (Art' 185 a 196)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

CAPITULO VI – DAS TESTEMUNHAS (Art' 202 a 225)

CAPITULO VII – DO RECONHECIMENTO DAS PESSOAS E COISAS (Art' 226 a 228)

CAPITULO IX– DOS DOCUMENTOS (Art' 231 a 238)

CAPITULO X – DOS INDÍCIOS (Art' 239)

CAPITULO XI – DA BUSCA E DA APREENSÃO (Art' 240 a 250)

TÍTULO IX – DA PRISÃO E DA LIBERDADE PROVISÓRIA

CAPITULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS (Art' 282 a 300)

CAPITULO II – DA PRISÃO EM FLAGRANTE (Art' 301 a 310)

CAPITULO III – DA PRISÃO PREVENTIVA (Art' 311 a 316)

CAPITULO VI – DA LIBERDADE PROVISÓRIA, COM OU SEM FIANÇA (Art' 321 a 350)

LIVRO II – DOS PROCESSOS EM ESPÉCIE

TÍTULO I – DO PROCESSO COMUM

CAPITULO I – DA INSTRUÇÃO CRIMINAL (Art' 394 a 405)

CAPITULO II – DOS PROCESSOS DOS CRIMES DA COMPETÊNCIA DO JÚRI (Art' 406 a 497)

SEÇÃO I – DA PRONÚNCIA, DA IMPRONÚNCIA E DA ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA (Art' 406 a 432)

SEÇÃO IV – DO JULGAMENTO PELO JÚRI (Art' 442 a 496)

CAPÍTULO III – DO PROCESSO E DO JULGAMENTO DOS CRIMES DA COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR (Art' 498 a 502)

LIVRO III – DAS NULIDADES E DOS RECURSOS EM GERAL

TÍTULO I – DAS NULIDADES (Art' 563 a 573)

TÍTULO II – DOS RECURSOS EM GERAL

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS (Art' 574 a 580)

CAPÍTULO II – DO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (Art' 581 a 592)

CAPÍTULO III – DA APELAÇÃO (Art' 593 a 606)

CÓDIGO PENAL

PARTE GERAL

TÍTULO II – DO CRIME (Art' 13 a 25)

TÍTULO IV – DO CONCURSO DE PESSOAS (Art' 29 a 31)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

TÍTULO V – DAS PENAS

CAPITULO II – DA COMINAÇÃO DAS PENAS (Art' 53 a 58)

CAPITULO III – DA APLICAÇÃO DA PENA (Art' 59 a 76)

CAPITULO VII – DA AÇÃO PENAL (Art' 100 a 106)

TÍTULO VIII – DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE (Art' 107 a 120)

PARTE ESPECIAL

TÍTULO I – DOS CRIMES CONTRA A PESSOA

CAPÍTULO I – DOS CRIMES CONTRA A VIDA (Art' 121 a 128)

CAPÍTULO II – DAS LESÕES CORPORAIS (Art' 129)

SEÇÃO I – DOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE PESSOAL (Art' 146 a 149)

TÍTULO II – DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

CAPÍTULO I – DO FURTO (Art' 155 a 156)

CAPÍTULO II – DO ROUBO E DA EXTERSÃO (Art' 157 a 160)

CAPÍTULO V – DA APROPRIAÇÃO INDÉBITA (Art' 168 a 170)

CAPÍTULO VI – DO ESTELIONATO E OUTRAS FRAUDES (Art' 171 a 179)

CAPÍTULO VII – DA RECEPTAÇÃO (Art' 180)

TÍTULO VI – DOS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL (Art' 213 a 234-B)

TÍTULO X – DOS CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA

CAPÍTULO II – DA FALSIDADE DE TÍTULOS E OUTROS PAPÉIS PÚBLICOS (Art' 293 a 295)

CAPÍTULO III – DA FALSIDADE DOCUMENTAL (Art' 296 a 305)

CAPÍTULO IV – DE OUTRAS FALSIDADES (Art' 306 a 311)

LEIS ESPARSAS

TRANSAÇÃO PENAL, SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, ANPP E DELAÇÃO PREMIADA

LEI DE ARMAS = LEI 10.826

CAPÍTULO IV – DOS CRIMES E DAS PENAS

LEI DE DROGAS = LEI 11.343
CAPÍTULO II – DOS CRIMES DE DAS PENAS
CAPÍTULO III – DO PROCEDIMENTO

LEI MARIA DA PENHA = LEI 11.340

PACOTE ANTICRIME = LEI 13.964

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

9.1 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.3 Em caso de empate na classificação terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

9.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado no local indicado no item 1.1 na data prevista no Cronograma de Atividades.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação será realizada por meio do e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição ou por telefone/WHATSAPP, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.

10.2 **O candidato convocado deverá comparecer no local informado no ato de convocação nos 5 (cinco) dias subseqüentes à data de encaminhamento do e-mail ou ligação telefônica de convocação mencionado no item anterior**, para manifestar seu interesse pela vaga. Após transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

10.3 No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação

10.4 **É responsabilidade do candidato comunicar, por meio escrito, a alteração do endereço eletrônico (e-mail) ou telefone sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por meio do citado endereço eletrônico.**

11. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 Para investidura no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o candidato deverá:

11.1.1 estar regularmente matriculado em instituição de ensino credenciada pelo Ministério Público;
11.1.2 possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos e estar cursando entre o **3.º e o 9.º semestre do curso no momento da contratação.**
11.1.3 apresentar certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, quando maior de 18 (dezoito) anos;
11.1.4 comprovar, por meio de atestado médico, a aptidão para o desempenho do estágio, conforme determina o art. 16 da Resolução nº 42 do CNMP;
11.1.5 não ter esgotado o tempo máximo de estágio no âmbito do Ministério Público, no caso da readmissão de estudante;
11.1.6 não estar exercendo atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais, bem como atividades de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais;
11.1.7 inexistir impedimento por parte da instituição de ensino à prática do estágio curricular.

11.2 É vedada ao estagiário a realização de estágio sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público ou a servidor investido em

cargo de assessoramento, chefia e direção que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério do responsável pelo processo seletivo, observada sempre a disponibilidade de vaga.

12.2 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o estagiário e a instituição de ensino conveniada.

12.3 Documentos a serem apresentados para o ingresso no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

12.3.1 Formulário Cadastral;
12.3.2 atestados de matrícula e semestralidade, originais e atualizados, fornecidos pela instituição de ensino;
12.3.3 documento original fornecido pela instituição de ensino, informando a relação das disciplinas matriculadas;
12.3.4 Formulário de Declaração de Conta-corrente no Banrisul;
12.3.5 certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, para estudante maior de 18 (dezoito) anos;
12.3.6 fotocópia do documento oficial de identidade;
12.3.7 fotocópia do CPF;
12.3.8 Formulário de Declaração de Bens;
12.3.9 atestado médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;
12.3.10 uma (01) foto 3x4 recente;
12.3.11 fotocópia do documento oficial de identidade do responsável legal, para estudante menor de 18 (dezoito) anos.

12.3.12 declaração do não exercício de cargo ou emprego público, ativo ou inativo;

12.4 Os documentos referidos nos itens “12.3.1”, “12.3.2”, “12.3.3”, “12.3.4”, “12.3.5”, “12.3.8” e “12.3.9” somente serão aceitos se originais, sendo vedada a apresentação de documentos emitidos pela Internet, salvo aqueles que possuam código de autenticidade eletrônica.

12.5 Somente serão aceitos os documentos originais, sendo vedada a apresentação de documentos emitidos pela Internet, salvo aqueles que possuem código de autenticidade eletrônica.

12.6 Os formulários citados no item 12.3 serão fornecidos pelo responsável pelo processo seletivo no momento da contratação.

12.7 A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 10.3, a incompatibilidade destes com as informações prestadas no Formulário Padrão de Inscrição ou o não cumprimento dos requisitos previstos no item 11.1, levará a eliminação do candidato do processo seletivo.

12.8 Será considerado desistente o candidato convocado que não apresentar os documentos mencionados no item 12.3 no prazo de 15 (quinze) dias da manifestação do interesse pela vaga.

12.9 Transcorrido o prazo estabelecido no item anterior, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1 Este processo seletivo terá validade de **6 (seis) meses**, prorrogável pelo mesmo período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

14.2 A aprovação e a classificação nesse processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.

14.3 Os casos omisso serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao responsável pelo processo seletivo.

Alegrete, 12 de junho de 2023.

Rochelle Danusa Jelinek,
1ª Promotora de Justiça Criminal de Alegrete.

PUBLICADO EM 12 de junho de 2023.